



**PROJETO DE LEI N° / 2019**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ONG FERREIRA HORA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL DECRETA:**

**Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública A ONG FERREIRA HORA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.781.100/0001-04, com sede e foro na Loteamento Alvorada II, nº 43 – C, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, Cep 57.084-620 fundada em 17 de abril de 2007.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em 14 de agosto de 2019.**

  
**GALBA NOVAES**  
Deputado estadual - MDB

# Organização Não Governamental Da Hora

## Primeira Alteração do Estatuto Social da ONG DA HORA- Organização Não Governamental Da Hora

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO E FORO:

ART.1º - A Organização Não Governamental Da Hora, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.781.100/0001-04, e registrado no cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió, Sob nº. 77953 em 17/04/2007. A instituição, que não possui fins econômicos e é de caráter filantrópico assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, e apresenta como finalidade atender a todos a que ela se associar, independente de classe social nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, foi fundada aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (2007), às 19h00min do horário Brasília, com as características consignadas no Artigo 16º, I do Código Civil e pela lei federal nº 9.790/99 e decreto federal nº 3.100/99, conforme presente estatuto e demais legislações o que lhe for aplicável.

ART.2º - A Organização Não Governamental Da Hora, também é denominada simplesmente de **ONG DA HORA**.

ART.3º - A **ONG DA HORA** tem sede e foro no município de Maceió, Estado da Alagoas estabelecida no Loteamento Parque Miramar, Quadra "R", Rua "H", Nº 82, Sítio São Jorge CEP: 57.045-100, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

### CAPÍTULO II

#### DAS FINALIDADES E OBJETIVOS:

ART.4º - A **ONG DA HORA** tem como finalidades:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;
- III. Incentivar e fomentar o esporte, a cultura e o turismo em todas as suas formas;
- IV. Executar diretamente projetos, programas ou plano de ações; doar recursos físicos humanos e financeiros, ou prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- V. Promover intercâmbio de informações e convênios com outras entidades para realização de programas e projetos;
- VI. Desenvolver, promover e apoiar a realização de pesquisas, estudos e outros trabalhos científicos e culturais em sua área de interesse;
- VII. Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultura e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento

1º REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ  
Boulevard São José, 104 - Centro - CEP: 57.020-209 - Maceió - AL  
Fone: (82) 3221-1725 Fone/Fax (82) 3221-1726

#### CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É IGUAL AO ORIGINAL REGISTRADO NESTE CARTÓRIO  
PROTO. 0389048-77-AVERB.  
DATA 10/02/2015 DC  
MACEIÓ, 06 DE FEVEREIRO DE 2015

Bal. Luiz Paes Fenacca 00.11001-200

## Organização Não Governamental Da Hora

- geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- VIII. O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- IX. A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- X. Promover a integração ao mercado de trabalho;
- XI. Ofertar gratuitamente aos associados cursos de capacitação e reciclagem profissional;
- XII. Desenvolver atividades de promoção à cidadania;
- XIII. Promover aos associados palestras motivacionais no âmbito profissional, social e pessoal;
- XIV. Desenvolver a capacidade de se relacionar em grupo, estimulando o desenvolvimento da autoestima e capacidade de comunicação;
- XV. Articular parcerias com instituições públicas e/ou privadas que atuam ou possam vir a atuar na área;
- XVI. A promoção do associativismo;
- XVII. Divulgar as atividades, projetos e realizações em que tiver participação;
- XVIII. Trabalhar em prol dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso, em situação de risco pessoal e social, combatendo todo tipo de discriminação social, sexual e racial, bem como o trabalho forçado e o infantil;
- XIX. Atuar na defesa da Agricultura Familiar, através dos seguintes preceitos:
- Fortalecer a união entre os agricultores familiares, para consecução de objetivos comuns, que valorizem o homem no campo;
  - Estimular e promover a economia solidária e o associativismo;
  - Fortalecer a organização econômica, social e política dos agricultores familiares;
  - Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na produção agropecuária, nas atividades artesanais, na produção manufatureira e na comercialização de bens e serviços para auto sustentação, inclusive no fornecimento de gêneros alimentícios para escolas, hospitais e demais entidades públicas ou privadas
- XX. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXI. Promover a melhoria das condições de habitação em áreas rurais e urbanas;
- XXII. Contribuir para a universalização da cobertura dos serviços de saneamento básico e ambiental, ampliando a oferta de habitações;
- XXIII. Desenvolver projetos habitacionais voltado às comunidades de baixa renda em áreas rurais e urbanas;
- XXIV. Desenvolver e implantar projetos ou programas de reciclagem ambiental (papel, papelão, ferro, metal, alumínio, plástico, pneu e etc), próprios ou em parceria com organizações não governamentais e do poder público;
- XXV. Promoção gratuita de assistência à saúde ou a educação;
- XXVI. Promoção da segurança alimentar e nutricional
- XXVII. Promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou comunitário para atender as necessidades dos associados, bem como executar serviços de abastecimento de bens de consumo e/ou de produção dos associados;

## Organização Não Governamental Da Hora

- XXVIII. Celebrar convênios, contratos e termos de parcerias com órgãos públicos, no intuito de manter e aperfeiçoar os serviços prestados nas unidades médicas hospitalares e maternidades para a população em geral.
- XXIX. Atuar também na defesa dos interesses difusos, através dos seguintes mecanismos:
- A - ações judiciais;
  - B - representações ao Ministério Público;
  - C - mobilizações populares;

ART.5º - A Organização Não Governamental Da Hora – **ONG DA HORA** – poderá atuar em todo território nacional.

ART.6º - Para consecução dos seus objetivos, a **ONG DA HORA**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

ART.7º - A **ONG DA HORA** poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, instituições do terceiro setor em geral, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

ART.8º - A **ONG DA HORA** tem total autonomia para participar dos programas integrantes do Minha Casa Minha Vida, que são; PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural, PNHU – Programa Nacional de Habitação Urbana, PNRA – Programa Nacional de Reforma Agrária, Minha Casa Minha Vida/Entidades, junto às instituições financeiras como o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Primeiro** – Para alcançar os objetivos definidos neste Estatuto, a **ONG DA HORA** poderá contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, pessoas físicas, organismos internacionais, universidades e outras instituições a fins, nacionais e estrangeiras.

**Parágrafo Segundo** – A dedicação às atividades acima previstas configura-se pela aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

**Parágrafo Terceiro** – Fica sob a responsabilidade da **ONG DA HORA** os pagamentos inerentes ao próprio funcionamento da entidade, como as despesas relativas ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone e demais despesas administrativas.

Mirian I. M. Quindoré Paes  
4º Ofício de Nota e 1º Registro do  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101  
Macolim - Alagoas - CEP 57020-200  
Escrevente

## CAPÍTULO III

# Organização Não Governamental Da Hora

## DOS ASSOCIADOS:

ART. 9º – O quadro de associados da **ONG DA HORA** é constituído da seguinte classificação;

- I- Associado fundador,
- II- Associado efetivo.

ART. 10 - É associado fundador, pessoa física presente na assembleia de constituição da **ONG DA HORA**.

ART. 11 - É associado efetivo, pessoa física, que obtém aprovação de seu nome pela Diretoria Executiva da **ONG DA HORA**.

ART. 12 - Podem entrar na **ONG DA HORA**, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições desse Estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** A **ONG DA HORA** terá um número ilimitado de associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela entidade.

**Parágrafo Segundo:** Todos os associados fundadores e efetivos poderão votar e ser votados para cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ONG DA HORA**.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO, DEMISSÃO E DESTITUIÇÃO:

ART. 13 - Para admissão do associado, este deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

ART. 14 - O convite para efetivar o associado será em forma de avaliação, sendo encaminhado pela Diretoria Executiva e homologado pela assembleia geral.

ART. 15 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou a austeridade financeira da **ONG DA HORA**, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III – exclusão do quadro de associado.

ART. 16 - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Miriam I. M. Quinderé Paes  
4º Ofício de N.G. e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101  
Macoló - RioGordo - CEP 57020-200  
Escrevente

  
lh

# Organização Não Governamental Da Hora

ART. 49 - As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito a manifesto, mas o direito ao voto será definido em regimento interno.

## CAPÍTULO IX

### DA DIRETORIA EXECUTIVA:

ART. 50 - A Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral será composta de:

- I – Um Presidente
- II – Um Vice-Presidente
- III – Um Tesoureiro

ART. 51 - A Diretoria Executiva é eleita para exercer mandato de quatro (4) anos, entre associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único:** As demais Diretorias são subordinadas ao Diretor-Presidente, e suas competências são determinadas por este estatuto.

ART. 52 - A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova diretoria mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a noventa dias.

ART. 53 - A ONG DA HORA adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos processos decisórios.

ART. 54 - Os membros da Diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração em razão do cargo que ocupam na ONG DA HORA.

ART. 55 - No desenvolvimento de suas atividades, a ONG DA HORA observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ART. 56 - À Diretoria Executiva compete:

- a) Representar a ONG DA HORA nos seus atos;
- b) Convocar assembleias;
- c) Contratar e demitir funcionários;
- d) Montar planos de trabalho;
- e) Administrar a ONG DA HORA;
- f) Constituir filial.

# Organização Não Governamental Da Hora

ART. 57 - Ao Diretor-Presidente compete:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;
- b) Executar e fazer cumprir o presente estatuto;
- c) Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da diretoria, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- d) Convocar Assembleias Gerais;
- e) Assinar com o secretário da mesa as Atas das Assembleias, e isoladamente, todas as correspondências da entidade;
- f) Abrir conta corrente, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, solicitar cartão de débito e crédito, títulos, senhas da internet, senhas do cartão de débito e crédito, encerrar contas bancárias, solicitar balancetes, ordem de pagamento, termo de abertura de conta bancária, termo de encerramento de conta bancária, livros, encerramentos de livros, talões e bem como todos os documentos de responsabilidade bancária isoladamente;
- g) Assinar instrumento de crédito, empréstimo, financiamentos, dívidas e obrigações;
- h) A contratação de empréstimos, dívidas e obrigações isoladamente;
- i) Assinar a ata da Comissão de Representante do Empreendimento- CRE, e qualquer documento perante o Programa Nacional Habitação Rural-PNHR, Minha Casa Minha Vida/Entidades, Programa Nacional de Habitação Urbano-PNHU e Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA isoladamente;
- j) Assinar documentos da alienação de imóveis e dar bens imóveis em garantia isoladamente;
- k) Autorizar pagamento de todas as despesas da entidade isoladamente;
- l) Vetar qualquer ato dos membros da entidade que não tenha o seu aval;
- m) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório anual sobre as atividades da entidade acompanhadas do balanço, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;
- n) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, elaborar pautas e redigir atas, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- o) Elaborar ou mandar elaborar correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- p) Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- q) Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

ART. 58 - Ao Diretor Vice-Presidente, compete:

- a) Substituir o presidente nas suas faltas e/ou impedimentos observando a competência deste e auxiliá-lo nas suas atribuições.

ART. 59 - Ao Diretor-Tesoureiro compete:

- a) Efetuar pagamento mediante recibo, quando devidamente autorizado pelo presidente;
- b) Manter sobre sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores, títulos e escritos pertencentes a esta entidade;
- c) Manter em livro movimento financeiro da entidade;
- d) Encerrar o ano financeiro da entidade até o último mês de dezembro de cada ano;
- e) Apresentar à diretoria mensalmente, o balancete do mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes das despesas e dos saldos em caixa ou banco.

Miriam M. Quinderé Paes  
4º Ofício da Nota e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rue Teófilo Valoriziano, 101  
Macapá - Amapá - CEP 68020-200  
Escrevente

# Organização Não Governamental Da Hora

## CAPÍTULO X

### DO CONSELHO FISCAL:

ART. 60 - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros, eleitos entre os sócios fundadores e os sócios efetivos, com mandato de quatro (4) anos, permitida a recondução.

**Parágrafo Único:** Os membros do Conselho Fiscal não receberam qualquer tipo de remuneração em razão da função exercida na **ONG DA HORA**.

ART. 61 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a contabilidade, através da prestação de contas da Diretoria em exercício;
- b) Emitir parecer sobre estas prestação de contas a fim de que sejam encaminhadas pelo Presidente, à Assembleia Geral;
- c) Autorizar a Diretoria da entidade a efetuar despesas extraordinárias, de acordo com as necessidades da entidade, depois de aprovadas pela Assembleia Geral extraordinária;
- d) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizada, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- e) Convocar reuniões e assembleias;
- f) Manifestar sobre conduta dos associados.

ART. 62 - Ao titular do conselho fiscal, compete:

- a) Presidir reuniões e assembleias;
- b) Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- c) Representar o conselho fiscal perante a diretoria executiva.

ART. 63 - O conselho fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias externas, assessoria e consultoria para fornecer relatórios de avaliação dos programas, projetos e aspectos contábeis e financeiros.

## CAPÍTULO XI

### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

ART. 64 - A estrutura administrativa da Diretoria Administrativa será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de departamentos, programas e projetos.

ART. 65 - A secretaria executiva poderá ser contratada e remunerada.

**Parágrafo Único:** Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso enquanto estiver ocupando o cargo, portanto não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos, sem prejuízo dos seus direitos, conforme regulamento interno.

## Organização Não Governamental Da Hora

ART. 17 - Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela Diretoria Executiva, com exposição de motivos.

ART. 18 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pela Diretoria Executiva para pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

ART. 19 - Quando do encaminhamento do associado para a sua exclusão, o mesmo terá direito de defesa na assembleia.

ART. 20 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (3) anos de afastamento, devendo cumprir o artigo 16 do presente estatuto.

ART. 21 - Quando o associado excluído ou afastado estiver lotado em projetos ou programas, os seus direitos de participação serão mantidos ou não até a sua conclusão, a depender da decisão da Diretoria Executiva em assembleia geral extraordinária.

ART. 22 - Para demissão espontânea do associado basta o encaminhamento de correspondência à secretaria da **ONG DA HORA**, pelo mesmo, da solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo.

ART. 23 - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da entidade, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados.

ART. 24 - A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da entidade.

ART. 25 - A admissão, o desligamento, a eliminação ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula), assinado pelo Presidente da entidade e pelo associado.

ART. 26 - Os deveres do associado perduram para todos os desligados, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu afastamento.

**Parágrafo Primeiro:** O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo:** O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

**Parágrafo Terceiro:** A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro desse artigo.

## CAPÍTULO V

Mirian M. Quinderé Paes  
4º Ofício de Nota e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Garcovento

# Organização Não Governamental Da Hora

## DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS E FILIADOS:

ART. 27 - É dever do associado, também denominado de membro da **ONG DA HORA**:

- a) Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanarem da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- b) Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos ou nomeados;
- c) Satisfazer todos os compromissos assumidos para com a entidade;
- d) Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade;
- e) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- f) Zelar pelo nome da ONG DA HORA;
- g) Não usar a estrutura para benefícios próprios;
- h) Cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento.

## CAPÍTULO VI

## DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

ART. 28 - É direito do associado:

- a) A os sócios fundadores de candidatarem-se;
- b) Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da entidade;
- c) Propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da comunidade;
- d) Reclamar, perante a Diretoria Executiva, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recursos à Assembleia Geral;
- e) Saber que a entidade não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros ou vantagens;
- f) Gozar de todos os benefícios que a **ONG DA HORA** venha a conceder;
- g) Representar à Assembleia Geral contra faltas praticadas pela Diretoria Executiva;
- h) A entidade deve ser administrada com associados altruístas, prestação de serviço solidário, parceria, gratificados ou convênio com órgãos públicos.

## CAPÍTULO VII

## DA ADMINISTRAÇÃO:

ART. 29 - São órgãos da Administração:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Diretoria Administrativa;
- d) Conselho Fiscal;

Mirian I. M. Quinderé Paes  
4º Ofício do Notário 4º Registro do  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Escrivente

D  
C  
6

# Organização Não Governamental Da Hora

**ART. 30 - As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.**

ART. 31 - A Diretoria Executiva é constituída de três (3) cargos, eleitos entre os sócios fundadores e os sócios efetivos, com mandato de quatro (4) anos.

ART. 32 - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros eleitos entre os sócios fundadores e os sócios efetivos, com mandato de quatro (4) anos, permitida a recondução.

ART. 33 - A Diretoria Administrativa pode ser contratada e remunerada, podendo ser exercida por sócio ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

## CAPÍTULO VIII

## **DA ASSEMBELIA GERAL:**

Art. 34 - Assembleia Geral Ordinária é soberana e autônoma, devendo reunir-se ordinariamente uma vez por ano para:

I) Apreciar e votar sobre as contas e relatórios da Diretoria Executiva os quais já deverão estar com parecer do Conselho Fiscal.

II) Reunir-se com a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal quando convocada, ou extraordinariamente.

**ART. 35** - As Assembleias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, serão notificadas aos associados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, por meio de carta-edital de convocação a ser enviada para cada endereço de cada um ou por aviso afixado no mural da entidade.

ART. 36 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano.

**ART. 37** - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocacão com qualquer número.

ART. 38 - As Assembleias serão dirigidas pelo Presidente, o qual escolherá, entre os presentes, o Secretário que lavrará a Ata.

ART. 39 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) Eleger, empossar ou destituir toda Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade;
  - b) Aprovar as contas apresentadas pelo Presidente, referente ao exercício findo;
  - c) Aprovar planos de trabalho;

ART. 40 - Nas Assembleias Gerais serão lavradas Atas pelo Secretário, em livro próprio, aberto e assinado pelos sócios presentes.

**Mirian I. M. Quinderé Paez**  
4º Ofício de Notas e 1º Registro de  
Títulos e Documentos / Outros Papéis  
**Rua Tibúrcio Valeriano, 101**  
**Macapá - Amapá - CEP 57020-200**  
Escrivana

## Organização Não Governamental Da Hora

ART. 41 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá reunir-se quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse da **ONG DA HORA**.

ART. 42 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- b) Dissolução da entidade;
- c) Alterar ou reformar o presente estatuto;
- d) Demais assuntos de relevância.

ART. 43 - A convocação das assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- a) Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (3) dias corridos;
- b) Por meio de circular entre os associados com antecedência de cinco (5) dias corridos;
- c) Por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência de dez (10) dias corridos.

ART. 44 - As deliberações das assembleias poderão ser da seguinte forma:

- a) Na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seu direitos;
- b) A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

ART. 45 - No edital de convocação das assembleias deverá conter:

- a) Data da assembleia;
- b) Horário da assembleia;
- c) Local com endereço completo;
- d) Pauta da assembleia.

ART. 46 - As decisões das assembleias parciais terão valor somente como referendo do grupo de trabalho do conselho ou departamento, não sendo válida como Assembleia Geral do **ONG DA HORA**.

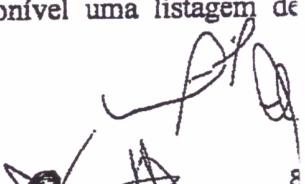
ART. 47 - As assembleias poderão ser convocadas pela:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Diretoria Administrativa;
- c) Conselho Fiscal.

ART. 48 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados poderão participar, sendo que as regras de votação serão definidas no regimento interno.

Parágrafo Único: Quando da realização da assembleia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Mirian I. M. Quindané Paez,  
4º Ofício de Nota e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valeriano, 101  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Escrevento

  
8

# Organização Não Governamental Da Hora

ART. 66 - Compete à Diretoria Administrativa:

- I – Acompanhar os trabalhos dos departamentos, licenciadas e filiais;
- II – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III – Administrar a **ONG DA HORA** sob comando da Diretoria Executiva;
- IV – Organizar os planos de trabalho;
- V – Buscar formas de atualização.

## DAS ELEIÇÕES:

ART. 67 - A eleição para Diretoria Executiva e para Conselho Fiscal será realizada através de voto aberto e democrático, exclusivo aos sócios que estejam em dia com suas obrigações junto à **ONG DA HORA**, presentes a Assembleia Geral Ordinária.

ART. 68 - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por todos os elementos que compõem a chapa.

ART. 69 - Reunidos os associados em Assembleia, o Presidente pedirá que a mesma designe dois escrutinadores, que tomarão assento à mesa, procedida à leitura da ata da sessão anterior. O secretário da **ONG DA HORA**, por ordem do Presidente, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

ART. 70 - As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuraçāo no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia.

- I – Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral Ordinária;
- II – Apurada a eleição, o Presidente proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a ata de eleição e posse;
- III – No caso de renúncia ou falecimento de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, antes da posse do cargo para qual foi eleito, a Diretoria Executiva convocará Assembleia Geral extraordinária para preenchimento do cargo no prazo de 10 (dez) dias.

ART. 71 - Para impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por escrito até 02 (dois) dias corridos após a Assembleia e deverá ser prologado junto à Diretoria Executiva da **ONG DA HORA**.

ART. 72 - A solicitação da impugnação será encaminhada para conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

**Parágrafo Único:** A comissão terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

ART. 73 - Ocorrendo à impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de eleição.

Mirian I. M. Quinderé Pass  
4º Ofício do Nota e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papel  
Rua Teófilo Valoriziano, 10  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200  
Esgavento

  
12

## Organização Não Governamental Da Hora

ART. 74 - Ocorrendo a impugnação, deverá ser realizada uma nova Assembleia Geral extraordinária no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

ART. 75 - A posse da chapa eleita ocorrerá após 15 (quinze) dias corridos à data da Assembleia de eleição.

ART. 76 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse as cópias dos seguintes documentos;

- I – RG – identidade;
- II – CPF.

## CAPÍTULO XII

### DA RECEITA E PATRIMONIO:

ART. 77 - Constituem receitas da **ONG DA HORA**:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Anuidades;
- III. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias;
- IV. Doações e legados;
- V. Produção de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VI. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VII. Usufruto que lhe forem conferidos;
- VIII. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX. Rendas resultantes da prestação de serviços;
- X. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XI. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XII. Resultados de comercialização de produtos próprios ou de terceiros;
- XIII. Captação de renúncia e incentivo fiscal;
- XIV. Direitos autorais;
- XV. Recursos internacionais.

ART. 78 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **ONG DA HORA**.

ART. 79 - O patrimônio da **ONG DA HORA**, será constituído de bens identificados em escritura pública, que vierem a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

ART. 80 - O Diretor-Presidente tem total autonomia para assinar instrumento de crédito, empréstimos, financiamentos, dívidas e obrigações, junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e qualquer outra instituição financeira, não podendo para tanto onerar e agravar o seu patrimônio.

**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM A DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FERREIRA HORA - ONG DA HORA.**

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, reuniram-se associados na sede da ONG da Hora, CNPJ 08.781.100/0001-04, tendo como Patrono José Ferreira da Hora Junior, se na rua Bom Jesus, S/N , Antares, para elegerem novos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL. A reunião teve inicio às 9:30, tendo sido convidada para assumir a condução dos trabalhos, a Diretora Jurídica Simone Cristina Ho, que mesma informou para os presentes, a pauta referente a: apreciação, voto e posse das Diretorias para o período compreendido entre treze de setembro de dois mil e dezessete a treze de setembro de dois mil e vinte. A razão da mudança antes de julho de 2019, deu-se por falta de disponibilidade dos membros ora permutados. No Ato, foi enfocado pela Diretora Jurídica acima referida responsabilidade na escolha de membros voltados para o interesse e desenvolvimento social da ONG. Em seguida, foram apresentados os pretendentes candidatos para a votação. Houve aceitação de todos os membros presentes, seguindo a votação. Sendo eleitos para a DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE Maria de Fátima Telles dos Santos, RG 267636 SDS/AL, CPF 453.579.354-91, residente na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 2017, Mangabeiras, Maceió/AL; VICE-PRESIDENTE Marcia Valéria Santos Lins De Oliveira, RG 1050766 SDS/AL, CPF 758.652.704-00, residente na Rua Gaspar Ferrari, nº 38, Edif. Mario Mafra, apt. 503, Ponta Verde, Maceió/AL; TESOUREIRO Adailton P. da Silva, RG 613951 SDS/AL, CPF 505.021.824-15, residente na rua Jose Carneiro da Cunha Sarmento, apt. 605B, Edif. Laís Torres, Jatiúca, Maceió/AL; DIRETORIA ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIO GERAL Gustavo Pereira Vasconcelos De Carvalho, RG 3516753-0 SDS/AL, CPF 100.390.144-10, residente na rua Presidente Vargas, bloco C1 nº 103, Serraria, Maceió/AL; DIRETORA JURÍDICA Simone Cristina Da Hora, RG 758.155 SDS/AL, CPF 483.515.984-53, com escritório na rua Dr. Floriano Ivo, nº 174, salas 12 e 13, Farol, Maceió/AL; DIRETORA TÉCNICA Ana Lúcia Pereira Santiago, RG 602.763 SDS/AL, CPF 445.789.384-68, residente na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, nº 110, apto 403, Jardim das Acácias, Maceió/AL. CONSELHO FISCAL: Fernando Henrique dos santos Rufino, RG 1724924 SDS/AL, CPF 030.428.594-36, residente na rua Monte Walter Gomes Costa, nº 18 , Clima Bom, Maceió/AL; Lucinelma Maria dos Santos Moraes, RG 2002001026156 SDS/AL, CPF 647.953.654-15, residente na Rua Dilermano Reis, residencial Jardim Brasileto, nº 305, bloco 6, apto 305, Santa Cruz, Maceió/AL; Tabuleiro; Adilson Pereira da Silva, RG 766213 SDS/AL, CPF 539.703.904-78, residente na Rua Luiz Cerqueira Coutin, condomínio Ana Cristina, bloco 03, apto 402, Pinheiro, Maceió/AL. Os membros eleitos foram empossados, dando por encerrado a presente reunião e nada mais terá de tratar, eu Maria Sandra Marques da Silva, assistente social, CRES 2886/AL, RG 1370093 SDS/AL, CPF 741.079.094-68, residente na Rua Cônego Tobias, 156 – Pitanguinha, Maceió-AL, faço constar na presente ATA, que por mim vai assinada, pelos membros eleitos e pelos demais associados presentes.

Maceió, 13 de Setembro de 2017.

*Maria Sandra M. da Silva*  
Maria Sandra Marques da Silva  
Assistente Social  
Responsável pela lavratura da presente ATA

*Mirian I. M. Quissider*  
4º Ofício da Rocine e 1º Reg.  
Títulos e Documentos e Créditos  
Rua Tibúrcio Valerio  
Maceió - Alagoas - CEP 57010-000

## Organização Não Governamental Da Hor

ART. 96 - As disposições do presente estatuto poderão ser completadas por meio de regimento interno, regulamento, resoluções e instruções elaboradas pela diretoria.

ART. 97 - A **ONG DA HORA** será extinta a qualquer tempo, por liberação de, no mínimo 90% (noventa por cento) dos sócios presentes na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade, e seu patrimônio será revertido para entidade congênere.

ART. 98 - O presente Estatuto constitui a Lei Orgânica da **ONG DA HORA**, à qual todos os associados ficam obrigados a cumprir, só podendo ser reformulado pelo voto da maioria absoluta dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

ART. 99 - Em casos de contatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a Diretoria Executiva poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de 5 (cinco) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

**Parágrafo Único:** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

ART. 100 - Dentro das atividades da **ONG DA HORA**, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

ART. 101 - Nas atividades da **ONG DA HORA**, fica extremamente proibida a manifestação política partidária.

ART. 102 - A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

ART. 103 - Quando da vacância nos cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, poderá ser complementado a nomeação, devendo ser homologada na assembleia subsequente.

## CAPITULO XVI

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS:

ART. 104 - O grupo gestor é composto de 6 (seis) membros, por um período com mandato de 4 (quatro) anos, com reeleição sem limite de vezes.

ART. 105 - O grupo gestor é composto de seguintes cargos;

- I – Diretoria executiva: presidente, vice- presidente e tesoureiro.
- II – Conselho Fiscal: três titulares.

Mirian I. M. Quinderé Pass.  
4º Ofício da Nota e 1º Registro de  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rue Tibúrcio Vilarinho, 107  
Porto Alegre - Rio Grande do Sul - CEP 90020-200  
E-mail: [mirianpass@uol.com.br](mailto:mirianpass@uol.com.br)

# Organização Não Governamental Da Hor

## CAPÍTULO XIV

### DA PRESTACÃO DE CONTAS:

ART. 88 - A prestação de contas da **ONG DA HORA** observará, no mínimo:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicação do balanço financeiro, em qualquer meio de comunicação de acesso aberto ao público em geral, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- c) Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal n.º 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela **ONG DA HORA** será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPITULO XV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ART. 89 - Os casos omissos ou duvidosos deste estatuto serão resolvidos pela maioria dos associados através de Assembleia Geral.

ART. 90 - Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

ART. 91 - A entidade não remunera, nem concede vantagens, lucros, ou benefícios por qualquer forma ou título, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social. OSCIP.

ART. 92 - O exercício financeiro e fiscal coincidirá com o ano civil.

ART. 93 - A **ONG DA HORA** observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

ART. 94 - Nas atividades da **ONG DA HORA**, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

ART. 95 - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

## Organização Não Governamental Da Hora

ART. 81 - A **ONG DA HORA**, poderá alienar imóveis e dar bens imóveis em garantia para qualquer finalidade.

ART. 82 - No caso de extinção da **ONG DA HORA**, seu patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n.º 9.790/99, e que, preferencialmente possua o mesmo objetivo social.

ART. 83 - Na hipótese da **ONG DA HORA** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n.º 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recurso públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que possua o mesmo objetivo social.

### CAPÍTULO XIII

#### DOS LIVROS:

ART. 84 - A **ONG DA HORA** manterá seguintes livros;

- a) Livro de matrícula dos associados;
- b) Livro de ata de reunião de Diretoria e Assembleias Gerais;
- c) Livro de ata de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro fiscal e contábil;
- e) Livro de ocorrências;
- f) Demais livros exigidos pelas legislações.

ART. 85 - Os livros poderão ser confeccionados através de folhas soltas numeradas e arquivadas.

ART. 86 - Os livros estarão sobre a guarda da Diretoria Executiva da **ONG DA HORA**, devendo ser vista pelo presidente da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

ART. 87 - Os livros estarão na sede da **ONG DA HORA**, sendo disponibilizado para público em geral.

Miriam M. Quinderé Pucco  
4º Ofício da Nota e 1º Registro do  
Títulos e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio Valoriano, 101  
Matriz - Araraquara - CEP 14702-000  
Reservado

## DIRETORIA EXECUTIVA

Maria de Fátima Telles Dos Santos  
Presidente  
CPF 453.579.354-00

Marcia Valéria Santos Lins de Oliveira  
Vice – Presidente  
CPF 758.652.704-00

Adalton P. da Silva  
Tesoureiro  
CPF 505.021.824-15

Reconheço a(s) firma(s) Maria dos Santos Lins de Oliveira  
Em test<sup>o</sup> Maceió(AL),  
15 SET. 2017 mval

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado  
Daniel Paes Cerqueira - Substituto  
Ana Paula de Mendonça - Escrevente  
M<sup>r</sup> José de Souza Santos Cordeiro - I  
Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrever  
Norma Cleuda Santos Lacerda - Escr

4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ



## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Gustavo Pereira Vaz Concellos de Carvalho  
Secretario Geral  
CPF 100.390.144-10

Simone Cristina da Hora  
Diretora Jurídica  
OAB 4038 AL, CPF 483.515.984-53

Ana Lúcia Pereira Santiago  
Diretora Técnica  
CPF 445.789.384-68

## CONSELHO FISCAL

Fernando Henrique dos santos Rufino  
CPF 030.428.594-36

Lucinélma Maria dos Santos Moraes  
CPF 647.953.654-15

Adalton Pereira da Silva

Mirian I. M. Quinderé Paes  
4º Ofício de Nota e 1º Registro  
Títulos e Documentos Quirós Papelaria  
Maceió - Alagoas - Brasil



## ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA HORA

CNPJ: 08.781.100/0001-04

CERTIFICADA PELO CONSELHO MUNICIPAL (Nº 158/2015)  
RESOLUÇÃO: 016/2015

Rua Bom Jesus, Alvorada II, nº 36 – Tabuleiro do Martins  
Maceió – Alagoas  
Fone: (82) 99666-5031 / 99666-2525

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA HORA, para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede, à Rua Bom Jesus, Alvorada II, nº 36, Tabuleiro do Martins, nesta cidade, no dia treze de setembro de dois mil e dezessete, às 19h30min, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 20h em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) Renúncia da diretoria;
- 2) Posse dos novos eleitos.

Maceió, 23 de agosto de 2017.

Mariah Kalyne Pereira Hora  
Presidente Executiva

# CARTA DE RENÚNCIA

**ONG DA HORA**

CNPJ: 08.781.100/0001-04

Maceió, 13 de setembro de 2017.

À  
Dr<sup>a</sup>. Mariah Kalyne Pereira Hora  
Presidente Executiva - ONG da Hora

Ref: Renúncia de ao cargo de Tesoureira da Organização Não Governamental da Hora

Senhora Presidente,

Comunico a V.S<sup>a</sup> a minha renúncia ao cargo de TESOUREIRA, que venho ocupando desde 03 de Julho de 2015 que tem validade até 02 de Julho de 2019, o que faço por razões de cunho pessoal.

Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de Tesoureira desta instituição e, ao ensejo, apresento minhas sinceras desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,  
Ana Maria Pereira Hora  
Tesoureira

# CARTA DE RENÚNCIA

**ONG DA HORA**

CNPJ: 08.781.100/0001-04

Maceió, 13 de setembro de 2017.

À  
Drª. Mariah Kalyne Pereira Hora  
Presidente Executiva - ONG da Hora

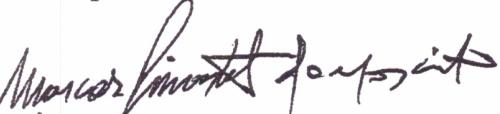
Ref: Renúncia de ao cargo de Conselho Fiscal da Organização Não Governamental da Hora

Senhora Presidente,

Comunico a V.Sª a minha renúncia ao cargo de Conselho Fiscal, que venho ocupando desde 03 de Julho de 2015 que tem validade até 02 de Julho de 2019, o que faço por razões de cunho pessoal.

Assim, confirmo a minha renúncia ao cargo de Conselho Fiscal desta instituição e, ao ensejo, apresento minhas sinceras desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

  
Atenciosamente,  
Marcos Pimentel do Nascimento  
Conselho Fiscal

Lista de Presentes  
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA  
MACEIÓ, 13 de Setembro de 2017.

José Lito Magreiro da Silva 95748270  
José Lito Magreiro da Silva

- Gicélia dos Santos Silva - CPF: 050.650.57  


Maria das dores F de Oliveira.



ciustiane Feliciano da Silva 098.640.334-25  
ciustiane Feliciano da Silva

Maria Franciele da Silva - 122.652.354-40  
Maria Franciele da Silva

Maria Souza M. da Silva 741079094-68



JUCIELLE MARTA DA SILVA 102.943.244-96  
Juciele maria da Silva

Valquíria da Silva Santos - 102-314.934-60  
Valquíria da Silva Santos

- Jeane Pereira da Silva 039.160.484-81  
Jeane Pereira da Silva

) - BENEDITA MARIA DOS SANTOS

02043064-00



- Rosilene Bezerra da Silva 080.150.734-05  
Rosilene Bezerra da Silva

Maria Verônica Torrões da Silva 036.746.136-09  
Maria Verônica Torrões da Silva

Deonira Silva de Assis 103.728.847-23  
Deonira Silva de Assis

Maria José Ferreira da Silva 015.488.474-02  
Maria José Ferreira da Silva

Jane Kely dos Santos Silva 1.22.499.954-19  
Jane Kely dos Santos

Andressa Karissa da Silva 146.731.244-48  
Andressa Karissa da Silva

Andressa Maria Santana da Silva 347.080.934-00  
Andressa Maria Santana da Silva

Edinilda Soares da Silva 047.916.704-42  
Edinilda Soares da Silva

Maria cicere da Silva Ramão 712.464.474-29

Mtr. 2º T. M. G. Andrade Pae:  
4º Ofício de Notas e Registro de  
Documentos e Outros Papéis

Rosangela de Brito Lira Valente  
909 372 364 20 Valente

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.781.100/0001-04  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/04/2007

NOME EMPRESARIAL  
ONG FERREIRA HORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ONG FERREIRA HORA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R H QUADRA R

NÚMERO  
82

COMPLEMENTO  
LOTEAMENTO PARQUE MIRAMAR

CEP  
57.044-102

BAIRRO/DISTRITO  
SAO JORGE

MUNICÍPIO  
MACEIO

UF  
AL

ENDERECO ELETRÔNICO  
ferreirahora@globo.com

TELEFONE  
(82) 2122-6000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
26/06/2018

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2019 às 10:43:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

[Voltar](#)

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui.](#)

[Acessar Política de Privacidade](#)



ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA HORA  
CNPJ: 08.781.100/0001-04

CERTIFICADA PELO CONSELHO MUNICIPAL (Nº 158/2015)  
RESOLUÇÃO: 016/2015

## RELATÓRIO INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1. **NOME DA INSTITUIÇÃO:** Organização Não Governamental Da Hora (ONG da Hora).
2. **ENDEREÇO:** Rua Alvorada, S/N, Antares, Maceió, Alagoas.
3. **TELEFONE:** 82 98206-0004
4. **DATA DE FUNDAÇÃO:** 26 de Fevereiro de 2007.
5. **CNPJ:** 08.781.100/0001-04
6. **DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:**

ATIVIDADES ORDINÁRIAS:

Segunda à Sexta, das 8h às 18h;  
Sábado, das 8h às 12h;

ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS:

Dias e Horários de acordo com a realização de ações, eventos e/ou similares.

7. **DADOS DA DIRETORIA:**

**PRESIDENTE:** **Maria de Fátima Telles dos Santos**, RG 267636 SDS/AL, CPF 453-579-354.91, residente à Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2017, Mangabeiras, Maceió, Alagoas;

**VICE-PRESIDENTE:** **Marcia Valéria Santos Lins de Oliveira**, RG 1050766 SSP/AL, CPF 758.652.704-00, residente à Rua Gaspar Ferrari, nº 38, edif. Mario Mafra, APTO 503, Ponta Verde, Maceió, Alagoas;

**TESOUREIRO:** **Adailton P. da Silva**, RG 613951 SDS/AL, CPF 505.021.824-15, residente à Rua José Carneiro da Cunha Sarmento, APTO 605b, EDF Las Torres, Jatiúca, Maceió, Alagoas.

**SECRETÁRIO GERAL:** **Gustavo Pereira Vasconcelos de Carvalho**, RG 3516753-0, CPF 100.390.144-10, residente à Rua Presidente Vargas, bloco C1, apto 103, Serraria, Maceió, Alagoas.

Maceió, 09 de julho de 2019.

  
**Atenciosamente**  
Maria de Fátima Telles dos Santos  
Presidência



**Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 08.781.100/0001-04

Nome/Contribuinte: ONG FERREIRA HORA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/10/2019

Emitida às 13:09:36 do dia 08/08/2019

Código de controle da certidão: 816F-74BD-EB70-465C



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONG FERREIRA HORA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.781.100/0001-04

Certidão nº: 179642031/2019

Expedição: 08/08/2019, às 13:17:10

Validade: 03/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONG FERREIRA HORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.781.100/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.781.100/0001-04

**Razão Social:** ONG FERREIRA HORA

**Endereço:** AV GUSTAVO PAIVA 20017 / MSNGABEIRAS / MACEIO / AL / 57037-532

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

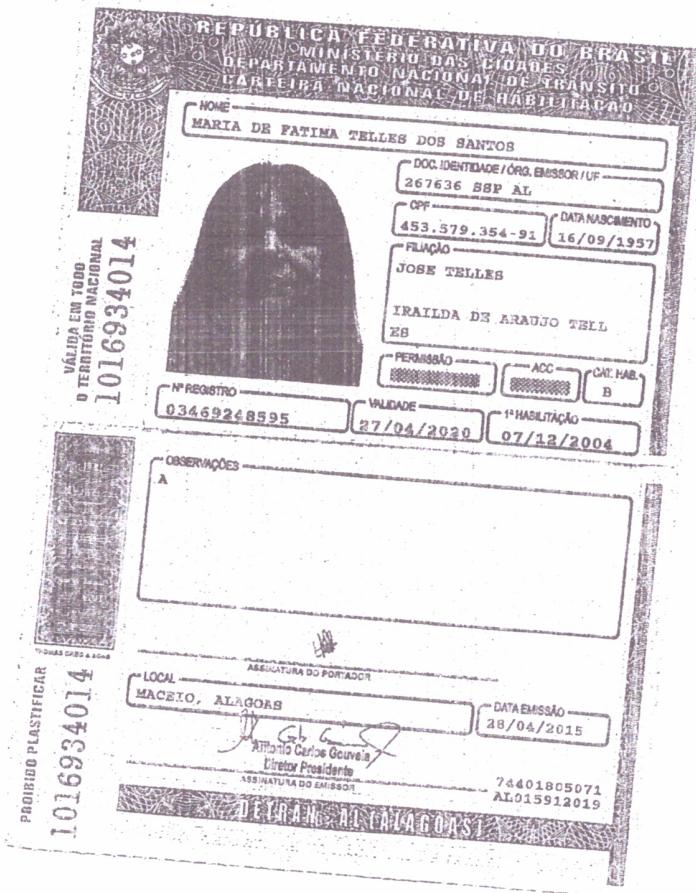
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2019 a 31/08/2019

**Certificação Número:** 2019080203415021668429

Informação obtida em 08/08/2019 13:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Residencial, que entre si celebram as partes adiante qualificadas, na forma que a seguir se Estabelece:**

**A – PARTES CONTRATANTES:**

**A.1 – Outorgado LOCADOR, daqui por diante designado LOCATÁRIO:**

- JOSELI DUARTE FERREIRA, brasileira, solteira, Agente Administrativo, inscrita no CPF sob o número 786.962.674-00, portador do RG n.º 1082942 – SSP/AL, residente e domiciliado à Av. Governador Lamenha Filho, 988, Feitosa, Maceió/AL, CEP 57043-000.

**Outorgante LOCATÁRIO, daqui por diante designado LOCADOR:**

- ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA HORA, Pessoas Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob nº 08.781.100/0001-04, e registrado no cartório do 04º Ofício de Notas e 01º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió, sob nº 77953, em 17 de abril de 2007, aqui representado por seu presidente em exercício.

**A.3 – Outorgado FIADOR, daqui por diante designado FIADOR:**

- GUSTAVO PEREIRA VASCONCELOS DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o número 100.390.144-10, portador do RG nº 351675-0 - SSP/AL, residente e domiciliado à Avenida Gustavo Paiva, 2017, Mangabeiras, CEP 57037-532.

**B – DO CONTRATO:**

**B.1 – NATUREZA JURÍDICA** – Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Residencial.

**B.2 – FUNDAMENTO LEGAL** – Artigo 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei n.º 8.245/91 e demais normas legais pertinentes à matéria.

**C – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**C.1 –** O presente instrumento se regerá mediante as cláusulas e condições adiante transcritas e que as partes contratantes mutuamente aceitam e outorgam, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores em fazê-lo cumprir em todos seus termos:



1

## **CLÁUSULA PRIMEIRA –**

### **O imóvel**

**1.1.** O LOCADOR da em locação ao LOCATÁRIO o imóvel residencial localizado no Loteamento Alvorada II, n.º 43 – C, Tabuleiro do Martins, CEP 57084-620, Maceió, o qual se encontra em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Prazos e suas condições (início e entrega)**

**2.1.** O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em **05 de dezembro de 2017** e término no dia **04 de dezembro de 2019**.

**2.2.** Expirado o prazo de vigência do presente contrato, obriga-se o LOCATÁRIO a entregar o imóvel desocupado de pessoas e coisas, e em perfeito estado de conservação, tal qual se encontra na presente data, independentemente de notificação, salvo renovação por escrito do presente contrato.

**2.3.** Caso o LOCATÁRIO, por qualquer razão, não devolva o imóvel, objeto do presente, no final do prazo aqui estipulado, o contrato será considerado prorrogado por prazo indeterminado, mantido as suas cláusulas e condições, ressalvado o direito de retomada do imóvel por parte do LOCADOR.

**2.4.** Durante o eventual período de prorrogação por prazo indeterminado do presente contrato, caso qualquer das partes pretenda por fim a avença, deverá notificar a outra parte contratante dessa sua intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data em que pretende deixar/retomar o imóvel.

## **CLÁUSULA TERCEIRA –**

### **Valor do aluguel**

**3.1.** O aluguel mensal será de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, incluídos IPTU, e deverá ser pago até o dia quinto do mês vincendo, nos termos do art. 42, da Lei 8.245/91, através de depósito na conta do LOCADOR, qual seja **banco Caixa Econômica Federal, operação 013, agência 2404, conta 31813-6, em nome de JOSELI DUARTE FERREIRA**, ou ainda diretamente com o LOCADOR, em caso de impossibilidade de utilização dos serviços bancários.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da fiança**

**4.1.** Concordam com os termos fixados no presente contrato, o Fiador, já qualificado acima, e que se configura também como principal pagador, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do presente sem exceção de quaisquer cláusulas, mesmo que o presente contrato passe a vigorar por tempo indeterminado.

**4.2.** O fiador não se eximira de responsabilidade solidária, caso o contrato venha a ultrapassar seu prazo de vigência, tornando-se desta forma, contrato por prazo indeterminado persistindo a fiança até a efetiva devolução das chaves do imóvel, no termos do Art. 39 da Lei 8.245/91.

**4.2.** O fiador não se eximira de responsabilidade solidária, caso o contrato venha a ultrapassar seu prazo de vigência, tornando-se desta forma, contrato por prazo indeterminado persistindo a fiança até a efetiva devolução das chaves do imóvel, no termos do Art. 39 da Lei 8.245/91.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Renovação de contrato e reajuste IGP-M/FGV ou INPC/IBGE**

**5.1.** Havendo prorrogação da vigência, o aluguel será reajustado anualmente, nos termos da legislação vigente, pelos índices de variação do IGP-M/FGV ou INPC/IBGE, a critério do LOCADOR, sendo tomado como base de cálculo para o reajuste o valor do último aluguel corrigido.

**5.2.** Não havendo prorrogação do presente contrato, e se as partes resolverem celebrar novo contrato de locação, o novo valor do aluguel estará desvinculado aos índices indicados no item 4.1.

**5.3.** Os aluguéis reajustados entrarão em vigor nas datas estipuladas, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação.

## **CLÁUSULA SEXTA –**

### **CONCORDIA**

**6.1.** Se o LOCADOR admitir, em benefício do LOCATÁRIO, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerado como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do LOCADOR..

## **CLÁUSULA SETIMA -**

### **Da obrigação do locatário sobre encargos do imóvel**

**7.1.** Correrão por conta do LOCATÁRIO, durante o período de locação: a) todas as cobranças de concessionárias de serviço público (ex. luz, água, telefone, internet...); e b) todas as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade.

**7.1.1.** Para fins de viabilização do **serviço de energia elétrica no imóvel objeto de presente contrato**, o LOCATÁRIO desde já, autoriza ao LOCADOR solicitar em nome do LOCATÁRIO ligação nova de energia elétrica ou transferência de titularidade, se a ligação já existir, junto à concessionária de energia elétrica local, sendo de responsabilidade do LOCATÁRIO o pactuado no contrato de adesão da concessionária de energia elétrica.



## **CLÁUSULA OITAVA -**

### **Da obrigação do locatário sobre o estado físico do imóvel**

**8.1.** O LOCATÁRIO se obriga a zelar pela proteção do bem, responsabilizando-se perante os órgãos públicos competentes.

**8.2.** Finda ou rescindida a locação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir ao LOCADOR o imóvel ora locado devidamente limpo e em perfeitas condições de uso, tal qual o recebe, de acordo com a vistoria procedida no imóvel, bem como a indenizar o LOCADOR por eventuais danos ou prejuízos ocasionado no mesmo, decorrente da inobservância da presente estipulação.

## **CLÁUSULA NONA -**

### **Incidentes de aspecto estrutural do imóvel**

**9.1.** Haverá rescisão contratual se houver incêndio, desabamento, desapropriação ou quaisquer outras ocorrências que impeçam o uso normal do imóvel locado, independentemente de qualquer indenização por parte do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO à responsabilidade pelos prejuízos a que der causa porá ação ou omissão culposa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA -**

### **Vistoria do Imóvel**

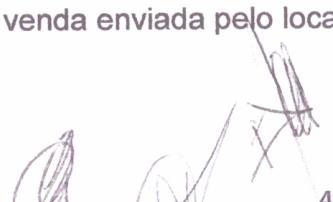
**10.1.** O LOCATÁRIO permitirá desde já o LOCADOR examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se do seu estado de conservação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -**

### **Das condições de venda e alienação do imóvel**

**11.1.** O LOCADOR poderá, a qualquer tempo, inclusive durante o prazo de vigência deste contrato, alienar o imóvel locado e, consequentemente, ceder os direitos decorrentes deste instrumento, cuja conveniência ficará a cargo do adquirente, uma vez que não há no presente instrumento cláusula prevendo vigência em caso de alienação.

**11.2.** Na forma da lei, ficará assegurado ao LOCATÁRIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiros, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da notificação da venda enviada pelo locador.

A series of handwritten signatures and initials, likely belonging to the parties involved in the contract, are placed here. The signatures are somewhat stylized and overlapping.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -**  
**Transferência de contrato**

**12.1.** É expressamente vedado ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel, no todo ou em parte, cedê-lo a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, bem como transferir o contrato sem prévia anuênciapor escrito do LOCADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -**  
**Descumprimento do contrato**

**13.1.** Estipular-se-á multa equivalente a 02 (dois) aluguéis vigentes na data da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, seja qual for o tempo decorrido da locação, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

**13.2.** O pagamento da multa acima pactuada não eximirá o LOCATÁRIO de solver os danos que, porventura, vier a causar ao imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –**  
**Conhecimento das partes sobre notificações e correspondências**

**14.1.** As partes contratantes autorizam que toda e qualquer notificação far-se-á pessoalmente ou mediante correspondência com aviso de recebimento, para os respectivos endereços das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-**  
**Conhecimento das partes sobre quaisquer papéis ou documentos entregues**

**15.1.** Sob pena e responsabilidade civil do LOCATÁRIO, deverão ser imediatamente levados ao conhecimento do LOCADOR, quaisquer papéis ou documentos entregues aos cuidados do LOCATÁRIO, desde que se refiram aos interesses do LOCADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-**  
**Do abandono ou ausência ao imóvel**

**16.1.** A fim de se resguardar o imóvel de qualquer dano decorrente da ausência do LOCATÁRIO e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos ou depredações, fica o LOCADOR expressamente autorizado a ocupar o imóvel, independente de qualquer procedimento judicial, uma vez comprovado o abandono do imóvel pelo LOCATÁRIO.

*[Handwritten signatures]*

**16.1.1.** Caracteriza-se como abandono, a circunstância de o LOCATÁRIO deixar de comparecer ao imóvel durante 07 (sete) dias consecutivos, depois de vencido o segundo mês consecutivo sem o pagamento dos aluguéis respectivos. Nesta hipótese, o LOCADOR poderá lavrar termo de abandono e vistoria, firmado por duas testemunhas, e se imitará na posse do imóvel, havendo como bom exato o termo de vistoria para fim de comprovação do estado do imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA -**

##### **Disposições finais**

**17.1.** Fica convencionado que as partes elegem o Fórum da Comarca de Maceió/AL para resolver qualquer litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, renunciando, desde já, qualquer outro Fórum, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Residencial em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Maceió/AL, 01 de agosto de 2019.

Fábio Duarte Gómez  
LOCADOR  
  
Gustavo P. V. Gómez  
LOCATÁRIO CPF: 453.579.354-91  
  
Gustavo P. V. Gómez  
FIADOR  
Fábio Duarte Gómez  
TESTEMUNHA – CPF: 036.360.864-36  
Aline W. V. França Almeida  
TESTEMUNHA – CPF: 094.394.034-62

**FIRMA(S) RETRÔ**

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO**  
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -  
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) MARIA DE  
FATIMA TELLES DOS SANTOS

Maceió - 05 de agosto de 2019  
da verdade

Em testemunho:

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcao - Substituto 2227  
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente

**FIRMA(S) RETRÔ**

Poder Judiciário  
Estado de Alagoas:  
Selos Digitais de Autenticidade e  
Reconhecimento de firma e  
distritual da Caixa  
**AAA-A000-30-F**  
Confira os dados do seu  
lacre: <https://seodigital.us.br>



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO**  
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -  
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por autenticidade a(s) firma(s)  
**GUSTAVO PEREIRA VASCONCELOS DE CARVALHO**

Maceió - 08 de agosto de 2019  
da verdade

Em testemunho:

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
Roberto de Melo Falcao - Substituto 2869  
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto  
Karla Roberta Sampaio Falcão Medeiros - Escrevente

Poder Judiciário  
Estado de Alagoas:  
Selos Digitais de Autenticidade e  
reconhecimento de firma e  
distritual da Caixa  
**AAA-6747-1-00-ZU**  
Confira os dados do seu  
lacre: <https://seodigital.us.br>





## Relatório das Atividades de 2019

Nome da entidade: Organização Não Governamental Da Hora

CNPJ: 08.781.100/0001-04 E-mail: [ascom@ferreirahora.com](mailto:ascom@ferreirahora.com)

Endereço: LT Alvorada II QUADRA 43 S/Nº

Bairro: Alvorada Município: Maceió UF: AL CEP: 57.084-620

### **1- Objetivo geral da entidade:**

Desenvolver ações que visam a sustentabilidade da comunidade, promovendo autonomia, melhor qualidade de vida, resgatando valores e autoestima da comunidade por meios de ações concretas como: cursos profissionalizantes, oficinas de geração de renda, atendimento Odontológico, atendimento psicossocial, encaminhamentos para programas sociais, realizações recreativa, esportivas e artísticas.

### **2- Atividades, Serviços, Programas e Projetos:**

**1.1. Atendimento individual psicológico.**

**1.2. Busca ativa social.**

**1.3. Oficinas.**

**1.4. Oficina de Crochê**

**1.5. Oficina de Fuxico**

**1.6. Orientação de encaminhamentos para cursos profissionalizantes e programa “Aprendiz Legal”. Encaminhamento para programas sociais (Bolsa Família), encaminhamentos para consultas e exames médicos, Defensoria Pública, Previdência. Orientação sobre Direitos Fundamentais individuais, coletivos e difusos, mediação de Conflitos.**

**1.7. Atividade Esportiva: Grupo de crianças na prática de convivência esportiva ( atletismo)**

**1.8. Atividades informativas: reuniões, palestras, contação de histórias.**

**1.9. Atendimento odontológico ( com atendimento para crianças aduto).**

**1.10. Serviços: Atendimento à comunidade com cadastro de 150 famílias no Programa do leite, Mesa Brasil. Articulação da comunidade, atualização dos associados, atualização do cadastro do leite, planejamento de cursos e oficinas para geração de renda, visita comunitária, orientações e mediações de conflitos e atendimento psicossocial, visita e atendimento odontológico nas grotas.**

**1.11. Projetos Sociais: Projeto Hora Feliz**

### **2.1 – Descrição da atividade realizada:**

**Atendimento individual psicológico: Foram realizados atendimentos psicológicos individuais a**

**Busca ativa social: Atendimento especializado e múltiplas expressões das questões sociais e cotidianas.**

**Oficinas: Cursos de bolsas em tecidos.**

**Orientação e encaminhamentos:** Foram realizados encaminhamentos para o Bolsa Família ( 11 atendimentos satisfatórios). Exames e consultas (15 consultas clínicas realizadas com louvor através de parcerias e 12 exames agendados através do Posto de Saúde local). Defensoria Pública: Acompanhamentos dos casos com resolução e agilidade. Previdenciário: 01 caso resolvido. Orientação sobre Direitos Fundamentais individuais, coletivos e difusos: Durante as atividades ofertadas, palestras, reuniões, ações, mediações, foram atendidas 150 famílias.

**Atividade Esportiva: Grupos de convivências e corridas esportivas.**

**Atividades recreativas e cívicas:** Foram realizadas palestras e simpósio voltados para o público feminino em comemoração ao dia da mulher ( Prevenção ao suicídio e auto estima),

**Atividades informativas:** Ações informativas e avaliativas nos setores de saúde, avaliação odontológica, busca ativa social e doenças negligenciadas e encaminhadas para atendimento na ONG da HORA com continuação dos atendimentos.

**Atendimento dentário de Janeiro á Julho de 2019, com aproximadamente 800 atendimentos a crianças, jovens e adultos.**

**Serviços:** Atendimento à comunidade com cadastro de 150 famílias no Programa do leite; Mesa Brasil com distribuição de alimentos quando disponível; participação da comunidade nas atividades sociais e culturais; acompanhamento e monitoramento de cursos e oficinas para geração de renda; realização de visitas comunitária à pessoas acamadas, levando orientação sobre o projeto das fraldas entre outros; ainda foram realizados orientações e mediações de conflitos atendidas 02 famílias e resolvidos de maneira consensual.

**Projetos Sociais:** Projeto Social Hora Feliz, atendendo crianças de 8 a 12 anos incompleto( contação de historias, convivência troca de experiências e socialização cultural).

**1.2 – Projeto Hora Feliz envolvendo jovens aprendizes em palestras, orientações e encaminhamentos para programas de empregabilidades.**

## **2.2- Público – Alvo:**

**São 40 Crianças e 20 adolescentes, sendo realizado com dias alternados o Projeto.**

## **2.3- Quantidade de pessoas atendidas:**

Durante a execução das atividades, o público alvo variava de acordo com sua adesão e necessidade, conforme agendado

**150 famílias do Mesa Brasil, recebem alimentos do programa.**

**150 famílias do Programa do leite, beneficiadas com 2 litros de leite semanalmente.**

**800 atendimentos do serviço odontológico entre crianças e adolescentes.**

**10 atendimentos psicológicos semanais individuais, além dos trabalhos de apoio em grupos.**

**Aproximadamente 10 visitas familiares( nas Grotas com equipe odontológica e enfermagem).**

**10 participantes da oficina de fuxico.**

## **2.4- DIA/ horário/ Periodicidade**

DIA: Janeiro/2019	HORÁRIO	ATIVIDADES
08/01 15/01 22/01 29/01	8h ás 12h	Atendimentos odontológicos ( infantil), atendimento Social ( orientação, acolhimento, encaminhamentos)
02/01 09/01 16/01 23/01 30/01	8h ás 12h	Entrega do Leite para as famílias beneficiadas
18/01 25/01	15h ás 18h	Entrega dos alimentos do Mesa Brasil
12/01 19/01 26/01	9h ás 11h30	Espaço recreativo e corrida para as crianças

DIA: Fevereiro/2019	HORÁRIO	ATIVIDADES
05/02 12/02 19/02 26/02	8h ás 12h	Atendimentos odontológicos ( infantil), atendimento Social ( orientação, acolhimento, encaminhamentos)
06/02 13/02 20/02 27/02	8h ás 12h	Entrega do Leite para as famílias beneficiadas
14/02	15h ás 18h	Entrega dos alimentos do Mesa Brasil
09/02 23/02	9h ás 11h30	Espaço recreativo e corrida para as crianças

DIA: Março/2019	HORÁRIO	ATIVIDADES
05/03 12/03 19/03 26/03	8h ás 12h	Atendimentos odontológicos ( infantil), atendimento Social ( orientação, acolhimento, encaminhamentos), Palestras do Suicídio para as mulheres.
21/03  29/03	10h	Atendimento a gestante adolescente da comunidade ( entrega de enxoval); Reunião de planejamento e plantação do cronograma de atividades.

DIA: Abril/2019	HORÁRIO	ATIVIDADES
02/04 19/04 16/04 23/04 30/04	8h ás 12h	Atendimentos odontológicos ( infantil), atendimento Social ( Visita Familiar, orientação para o Projeto da fraldas geriátricas e escuta).

<b>10/04</b>	<b>10h</b>	<b>Beneficiadas.</b>
<b>17/04</b>		
<b>24/04</b>		

<b>DIA: Maio /2019</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>07/05</b> <b>14/05</b> <b>21/05</b> <b>28/05</b>	<b>8h ás 12h</b>	<b>Atendimentos odontológicos ( infantil), atendimento Social e orientação do Projeto Hora Feliz. Conversa sobre o Projeto Doenças Negligenciadas</b>
<b>08/05</b> <b>15/05</b> <b>22/05</b> <b>29/05</b>	<b>8h ás 12h</b>	<b>Entrega do Leite para as famílias beneficiadas; Contratação da Equipe Odontologica ( Auxiliar Ondontolica, Técnica de Enfermagem); Visita Domiciliar e Busca ativa odontológica de saúde e encaminhamentos.</b>
<b>De segunda á Sexta</b>	<b>De 8h ás 12h 14 ás 17h</b>	<b>Atendimento odontológico ( Visita Domiciliar);</b>

<b>DIA: Junho/2019</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>De Segunda á Sexta</b>	<b>8h ás 12h 14h ás 17h</b>	<b>Atendimentos odontológicos ( infantil), atendimento Social ( orientação, acolhimento, encaminhamentos)</b>
<b>05/06</b> <b>12/06</b> <b>19/06</b> <b>26/06</b>	<b>8h ás 12h</b>	<b>Entrega do Leite para as famílias beneficiadas</b>
<b>04/06</b> <b>11/06</b> <b>18/06</b> <b>25/06</b>	<b>8h ás 12h</b>	<b>Atendimento Social, reativação dos atendimentos Psicológico. Pesquisa de aptidões e satisfação dos trabalhos realizados no Ong da Hora</b>

<b>DIA: Julho/2019</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>De Segunda á Sexta</b>	<b>8h ás 12h 14h ás 17h</b>	<b>Atendimentos odontológicos ( infantil).</b>
<b>03/07</b> <b>10/07</b> <b>17/07</b> <b>24/07</b> <b>31/07</b>	<b>8h ás 12h</b>	<b>Entrega do Leite para as famílias beneficiadas</b>
<b>02/07</b> <b>09/07</b> <b>16/07</b> <b>23/07</b> <b>30/07</b>	<b>8h ás 12h</b>	<b>Encaminhamento Nutricional ( Nutricionista); Encaminhamento para o Programa Frauda Geriátrica, Inicio do Projeto Hora Feliz; Atendimento Psicológico e Social</b>

**01 Administrador**  
**01 Assistente Social**  
**01 Psicólogo**  
**02 Dentista**  
**01 Secretária**  
**01 Serviço Geral**  
**05 Voluntários obs: toda equipe voluntária**

## **2.6- Abrangência territorial:**

A ONG atende a comunidade carente do Bairro da Alvorada se estendendo as grotas Bom Jesus e regiões circunvizinhas entre Henrique Quelmam, Benedito Bentes, Villagem Campestre e Via expressa.

## **2.7- Resultados obtidos a partir da atividade realizada:**

A ONG tem obtido resultados satisfatórios em suas ações.

## **2.8- Origem dos Recursos financeiros:**

A ONG sobrevive com recursos próprios provenientes de ações sociais: Bazar, parceiros e sociedade civil.

➤ Destacar se existe cobrança dos participantes atendidos;

Neste momento não registramos queixas de nossos beneficiados

➤ Despesas das atividades:

Aluguel de tendas, cadeiras, lanches, fardamentos, material de limpeza, brindes, logística, material de escritório, contribuição financeira para voluntariado.

Contratação de trio de forró, ajuda de custo para voluntários, aluguel, água e energia.

## **3- Parcerias:**

Mesa Brasil,  
Programa do Leite,  
Sociedade Civil.  
Paclar emprese de administração de Condomínio.

Presidente da Entidade